



RENOVAÇÃO COM RESPONSABILIDADE

ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 241 /2021

APROVADO

“Dispõe sobre a criação de um programa de assistência às vítimas e familiares de crimes violentos contra a vida, patrimônio ou liberdade sexual e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA:

Art. 1º. Dispõe sobre a criação de um programa de assistência às vítimas e familiares de crimes violentos contra vida, patrimônio ou liberdade sexual.

Art. 2º. O programa consiste no apoio multidisciplinar e assistência jurídica a ser composta por profissionais da área da saúde, social e jurídica.

§1º. As unidades que ficarão responsáveis pelo atendimento, deverão no acolhimento realizar a triagem, identificando os problemas enfrentados e direcionar aos órgãos ou rede de serviços pertinentes às suas demandas.

§2º. Deverá disponibilizar espaço sigiloso e acolhedor para apoiar, escutar e cuidar do cidadão exposto ao sofrimento causado pela violência.

§3º. Psicólogos, Assistentes Sociais, Assistente Jurídico e Advogados deverão compor o programa de assistência às vítimas de violência urbana.

Parágrafo único: Nos casos dos atendimentos, poderá ser estabelecida parceria Público-Privada.

§4º. Para ter acesso ao serviço as vítimas poderão realizar o cadastro ou serem encaminhadas pelos órgãos de segurança pública por meio de ofício.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal e a Secretaria de Assistência Social e Cidadania, responsáveis pela implementação e manutenção desta lei.

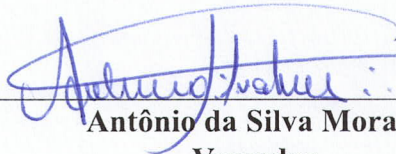


RENOVAÇÃO COM RESPONSABILIDADE

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições que lhe forem contrárias.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, 22 DE SETEMBRO DE 2021.



Antônio da Silva Moraes
Vereador



APROVADO



RENOVAÇÃO COM RESPONSABILIDADE

ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de indicação, tem o intuito de garantir a assistência às vítimas e familiares da violência urbana dos crimes hediondos praticados contra a vida e de natureza sexual, auxiliando no desenvolvimento por meio de recursos psíquicos e jurídicos que proporcionem atitudes positivas frente às consequências da violência e que possam promover a reconstrução de laços sociais, a confiança na Justiça e o exercício da cidadania.

As sequelas deixadas às vítimas e aos familiares desses crimes de forma direta ou indiretamente, muitas vezes os danos são irreparáveis. Montar uma equipe preparada para acolher, orientar e ajudar a restabelecer o equilíbrio mental, social e emocional dessas vítimas, é um compromisso do Poder Público, para promover o bem-estar social.

O programa de assistência visa ainda por meio da assistência jurídica, dar o esclarecimento sobre andamento dos processos, bem como todo o apoio jurídico necessário ao cidadão ou familiar vítima da violência.

É do interesse público que a legislação possa prover no cumprimento da lei indicada dentro do nosso município a assistência a todos os cidadãos vítimas direta ou indiretamente da violência urbana.